



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
Prefeito Fábio José Gentil Pereira Rosa

Criado pela Lei N° 2331/2017 N°. 6074/2024 Caxias - MA, 10/10/2024

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 2331/2017, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.caxias.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.caxias.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Fábio José Gentil Pereira Rosa
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: diario@caxias.ma.gov.br
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

BENEFICIÁRIA DO EX-SERVIDOR MUNICIPAL TEODULO DAMASCENO DE ARAGAO, NOS TERMOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS - CAXIASPREV, NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 052/2021 de 25/01/2021 e, em obediência à decisão judicial exarada nos autos do processo judicial nº 0824454-65.2023.8.10.0029,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício de pensão por morte a MARIA JULIA COSTA DE ARAGAO, brasileira, menor (DN: 17/11/2010), portadora do CPF nº 623.770.023-40 e do RG nº 058279762016-0, - SSP/MA, neste ato representada por sua genitora Sra. JOSEHILDA DA COSTA GUIMARÃES, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 2206545 - SSP/PI e do CPF nº 001.557.063-06, na qualidade de filha do ex-servidor municipal TEODULO DAMASCENO DE ARAGÃO, matrícula nº 12217-1, falecido em 07/12/2022, detentor do cargo efetivo de Contador, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caxias - MA, com fundamento legal no art. 55, inciso II, § 3º, "b" e art. 31, inciso I, da Lei Municipal nº 2.192/2014, assim como nos termos do art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal/1988, no valor mensal de R\$ 1.233,33 (um mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), correspondente a 01 (uma) cota do benefício, visto que realizado o rateio entre 03 (três) dependentes, conforme cálculos discriminados abaixo, a contar do requerimento administrativo:

SUMÁRIO

1 - CAXIASPREV

- ATOS

2 - GABINETE

- DECRETOS

- ERRATA

3 - SEC.ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

- ERRATA

CAXIASPREV

ATO N° 0026, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

PENSÃO POR MORTE EM BENEFÍCIO DE MARIA JULIA COSTA DE ARAGAO, FILHA MENOR,

REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO

Vencimento, nos termos da Lei Municipal nº 2.475, de 11 de novembro de 2019 - R\$ 3.700,00 (três mil, setecentos reais).



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/1020 - Volume 0, N°.6074/2024>



Total da remuneração do cargo efetivo - R\$ 3.700,00 (três mil, setecentos reais).

PROVENTOS DE PENSÃO

Valor do benefício, conforme art. 40, § 7º, II, da CF c/c art. 55, II da Lei Municipal nº 2.192/2014 - R\$ 3.700,00 (três mil, setecentos reais).

Cota parte da pensão (três cotas iguais) - R\$ 1.233,33 (um mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Proventos a receber (mensal) - R\$ 1.233,33 (um mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Art. 2º - O benefício de pensão de que trata o artigo anterior será reajustado, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e índice utilizados para fins de reajuste dos benefícios do RGPS, nos termos do art. 47-A da Lei Municipal nº 2.192/2014 (acrescentado pela Lei Municipal nº 2.501/2020), c/c o art. 40, § 12 da Constituição Federal/1988.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Breno Silveira Leitão
Presidente

ATO Nº 0027, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

PENSÃO POR MORTE EM BENEFÍCIO DE HEITOR TORRES MACHADO OLIVEIRA DE ARAGAO, FILHO MENOR E MARIA LAURA MACHADO OLIVEIRA DE ARAGAO, FILHA MENOR, BENEFICIÁRIOS DO EX-SERVIDOR TEODULO DAMASCENO DE ARAGAO, NOS TERMOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE

CAXIAS - CAXIASPREV, NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 052/2021 de 25/01/2021 e, em obediência à decisão judicial exarada nos autos do processo judicial nº 0824454-65.2023.8.10.0029,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício de pensão por morte para HEITOR TORRES MACHADO OLIVEIRA DE ARAGÃO, (DN: 16/09/2020), portador do CPF nº 114.931.473-74 e MARIA LAURA MACHADO OLIVEIRA DE ARAGÃO (DN: 09/02/2023), neste ato representados por sua genitora Sra. CARMEN CELIA MACHADO DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, enfermeira, RG nº 0259680320037 - SSP/MA e CPF nº 026.248.203-70, na qualidade de filhos menores do ex-servidor público municipal TEODULO DAMASCENO DE ARAGÃO, CPF nº 769.642.133-68, matrícula nº 12217-1, falecido em 07/12/2022, detentor do cargo efetivo de Contador, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caxias - MA, com fundamento legal no art. 55, inciso II, § 3º, alínea "b" e art. 31, inciso I, da Lei Municipal nº 2.192/2014, assim como art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal/1988, no valor mensal de R\$ 2.466,67 (dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), correspondente a 02 (duas) cotas do benefício, visto que realizado o rateio entre 03 (três) dependentes, conforme cálculos discriminados abaixo, a contar do requerimento administrativo:

REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO

Vencimento, nos termos da Lei Municipal nº 2.475, de 11 de novembro de 2019 - R\$ 3.700,00 (três mil, setecentos reais).

Total da remuneração no cargo - R\$ 3.700,00 (três mil, setecentos reais).

PROVENTOS DE PENSÃO

Valor do benefício, conforme art. 40, § 7º, II, da CF c/c art. 55, II da Lei Municipal nº 2.192/2014 - R\$ 3.700,00 (três mil, setecentos reais).

Cota parte da pensão (02 (duas) cotas iguais - 02 (dois) dependentes) - R\$ 2.466,67 (dois mil,



quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Proventos a receber (mensal) - R\$ 2.466,67 (dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º - O benefício de pensão de que trata o artigo anterior será reajustado, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajuste dos benefícios do RGPS, nos termos do art. 47-A da Lei Municipal nº 2.192/2014 (acrescentado pela Lei Municipal nº 2.501/2020), c/c o art. 40, § 12 da Constituição Federal/1988.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Breno Silveira Leitão
Presidente

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 338/GAB, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia o integrante do quadro abaixo para o cargo de provimento efetivo do Município de Caxias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, Fábio Jose Gentil Pereira Rosa, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 65, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear o servidor, a seguir relacionado, para o cargo abaixo indicado:

CARGO: SEGURANÇA ESCOLAR		
COLOCAÇÃO	NOME	C.P.F.
35	ALESSANDRO JOSE CHAVES SOUSA	039.835.743-94

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, AOS OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Fábio José Gentil Pereira Rosa
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 343 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

EXONERA O SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, Fábio José Gentil Pereira Rosa, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. A exoneração do servidor, CLEITON DOS SANTOS do cargo em Comissão de COORDENADOR DE MOBILIZAÇÃO, simbologia AS - 4, da Prefeitura Municipal de Caxias - MA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, retroagindo os efeitos para o dia 01 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal



DECRETO MUNICIPAL DE Nº 344 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

EXONERA O SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, Fábio José Gentil Pereira Rosa, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. A exoneração do servidor, FÁBIO MENDES DE PAIVA do cargo em Comissão de COORDENADOR, simbologia AS - 4, da Prefeitura Municipal de Caxias - MA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, retroagindo os efeitos para o dia 01 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 336 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, Fábio José Gentil Pereira Rosa, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Art. 65, incisos VIII, torna público a seguinte

ERRATA:

I- Onde se lê;

Art. 1º. A exoneração do servidor, VERNES DE OLIVEIRA do cargo em Comissão de ASSESSOR INSTITUCIONAL, simbologia AS - 3, da Prefeitura Municipal de Caxias - MA.

II - Leia - se :

Art. 1º. A exoneração do servidor, VERNES DE OLIVEIRA ARAGÃO do cargo em Comissão de ASSESSOR INSTITUCIONAL, simbologia AS - 3, da Prefeitura Municipal de Caxias - MA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO

ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 6072/2024 DE 08/10/2024

Onde se lê no período de 26/09 a 07/10/2024, nos EDITAIS DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2024 - 100º CHAMADA e Nº 14/2024 - 101º CHAMADA, Leia-se no período de 07/10 a 18/10/2024.

Josinaldo Cordeiro
Secretário Municipal Adjunto de Administração e Recursos Humanos

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde



ADENILSON DIAS DE SOUZA
Procurador Geral do Município
ISAÍAS JOSE DA SIVA NETO
Controlador Geral do Município
MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES
Secretaria Municipal De Saúde
BRENO SILVEIRA LEITÃO
Presidente do Caxias-Prev
LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES
Secretaria Municipal De Agricultura e Pesca
ADERBAL MALHEIROS FRANÇA NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil
ANA LÚCIA XIMENES
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
LABIBE GEDEON SIMÃO NETA
Secretaria Municipal do Trabalho
CONSTANTINO FERREIRA DE CASTRO NETO
Secretário Municipal de Indústria e Comércio
ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE MACÊDO
Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia
ARNALDO DE ARRUDA OLIVEIRA
Diretor Administrativo do SAAE
MANOEL JOSÉ MACEDO SIMÃO
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e administração
ADELSON DA COSTA PEDROSA
Secretário Municipal de Esportes
RUY FERNANDES RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Transportes
OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Secretário Municipal de Governo
IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Contração do Município de Caxias/MA
JOSÉ MURILO COSTA NOVAIS
Secretário Municipal de Infraestrutura
GRACY VIANA MAIA
Secretária Municipal de Regularização Fundiária
JERÔNIMO FERREIRA CAVALCANTE FILHO
Secretário Municipal de Articulação Política

HINO DE CAXIAS

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior
MUSICA:: por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.
Filhos gracos da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)



Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro,
CEP: 65.604-090 <https://caxias.ma.gov.br/> (99) 3521-3025

